



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

EDITAL SECTIDES Nº 007/2021
(2ª Oferta Presencial Mulher)
Vila Velha

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunas em cursos de qualificação profissional ofertados pelo Programa Qualificar ES Presencial Mulher.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SECTIDES torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação profissional ofertados pelo **Programa Qualificar ES Presencial Mulher**, conforme Anexo A, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1** - Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção das alunas e sua matrícula nos cursos de qualificação profissional, conforme item 4, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.
- 1.2** - O processo seletivo destina-se as moradoras que atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.
- 1.3** - Este Processo Seletivo será válido para ingresso somente nas datas, locais e cursos definidos por este Edital.
- 1.4** - Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula das alunas.
- 1.5** - A critério da SECTIDES e satisfeitas todas as condições operacionais para execução do curso as vagas poderão ser aumentadas ou diminuídas em até 10% do quantitativo inicialmente estabelecido.
- 1.6** - A SECTIDES se reserva ao direito de: (a) cancelar o início do curso em que o número de inscritas no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas e (b) de interromper o curso, já em andamento até a quarta aula, quando o número de matriculadas for inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas abertas para o curso, após a chamada das suplentes e da comunidade em geral.
- 1.6.1** - Evento(s) não programado(s) durante a execução dos cursos, será(ão) analisado(s) pela SECTIDES e parceiro do local de realização dos cursos, e, caso necessário, poderão ser tomadas medidas que vão desde a suspensão temporária, na busca de soluções que garantam o retorno das condições plenas para a continuidade, até a sua suspensão definitiva, caso os esforços não garantam tais condições.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** - Período de **18/06/2021** à **27/06/2021**.
- 2.2** - Para participar do processo seletivo, a candidata deverá acessar a página www.qualificar.es.gov.br, ler as orientações contidas no presente Edital e preencher a ficha de inscrição on-line.
- 2.3** - Para efetuar a inscrição é obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição do polo.
- 2.4** - No ato da inscrição, a candidata deverá preencher corretamente a ficha de inscrição com nome e sobrenome.
- 2.5** - Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 2.6** - Para efetuar a inscrição é obrigatória a declaração do número do Cadastro de Pessoa Física–CPF.
- 2.7** - Ao se inscrever, a candidata estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital, assim como as regras dos locais onde as aulas acontecerão.
- 2.8** - É de inteira e exclusiva responsabilidade da candidata o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição a fidedignidade dos dados.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

2.9 - Os dados da ficha de inscrição poderão ser, no todo ou em parte, confrontados com documentos a serem apresentados pela candidata, no momento da matrícula.

2.10 - Qualquer informação prestada pela candidata em desacordo com este Edital poderá acarretar a não participação no processo seletivo.

3. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O processo seletivo é de inteira responsabilidade da SECTIDES e compreende: divulgação dos cursos; número de vagas por turno, município e local; link para inscrição das candidatas e divulgação do resultado.

3.2 - A SECTIDES é responsável pela matrícula das candidatas classificadas, conferência da documentação da candidata entregue no ato da matrícula e pela chamada de suplentes.

3.3 - Para efeito de seleção serão consideradas, prioritariamente, as residentes nos bairros contemplados de acordo com o estabelecido no Anexo A.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 - São pré-requisitos para participação deste processo de seleção:

- I. ter idade mínima de 16 anos, completos na data da matrícula deste Edital;
- II. residir no bairro e município onde o curso será realizado;
- III. ser alfabetizada, ou seja, saber ler e escrever.
- IV. ser do sexo feminino.

5. OFERTA DE CURSOS E VAGAS

5.1 - A oferta de cursos e vagas é indicada no Anexo A deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1 - A relação das candidatas classificadas e suplentes será **DIVULGADA NO SITE** www.qualificar.es.gov.br, de acordo com o cronograma no Anexo B deste Edital.

6.2 – Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

7. DAS CANDIDATAS SELECIONADAS E DA SUPLÊNCIA

7.1 - As candidatas serão selecionadas de acordo com a ordem de inscrição, bairro prioritário e classificadas em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas de cada curso e turno, conforme divulgado neste Edital.

7.2 - As vagas não preenchidas pelas classificadas do bairro prioritário citado neste Edital, poderão ser preenchidas por candidatas dos bairros do entorno, de acordo com Anexo A.

7.3 - As demais candidatas serão consideradas suplentes, desde que não tenham sido eliminadas.

8. DA MATRÍCULA DAS CANDIDATAS SELECIONADAS

8.1 - A matrícula das candidatas classificadas, dentro do estrito número de vagas, será realizada no **PRIMEIRO dia de aula de cada polo pelo PROFESSOR** que ministrará o curso, quando será entregue toda documentação,



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

fazendo-se a conferência dos dados, de acordo com a lista das classificadas, conforme o cronograma no Anexo B deste Edital.

8.2 – Após realização da matrícula a **ALUNA** que não comparecer nos **TRÊS** primeiros dias de aula (contando com o dia da matrícula) do Programa será excluída automaticamente do Curso, sendo substituída pela suplente, não havendo suplente, será substituída por vagas remanescentes.

8.3 - A matrícula inicial será efetuada:

- a) cópia simples com a apresentação de documento original com foto (identidade ou carteira de trabalho) e cadastro de pessoa física (CPF);
- b) cópia simples ou original de comprovante de residência, APENAS para conferência.
- c) preenchimento e assinatura da ficha de matrícula que será distribuída no primeiro dia de aula.

8.3.1- Não será considerada apta a efetuar a matrícula a candidata que não apresentar, na data destinada à matrícula, qualquer documento exigido.

8.4 - A constatação de qualquer irregularidade na documentação da candidata implicará a sua desclassificação a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.5 - Será considerada **ELIMINADA** a candidata que:

- a) Não atender aos pré-requisitos (item 4);
- b) Não comparecer para a realização da matrícula na data e horário estabelecidos para tanto;
- c) Não apresentar a documentação necessária para a realização da matrícula;
- d) Prestar informação falsa no ato da matrícula;
- e) Não respeitar as normas estabelecidas pelo local onde é realizado o curso.

9. DA MATRÍCULA DE SUPLENTE E DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 - As candidatas suplentes deverão atender ao que está determinado pelos itens 7 e 8.

9.2 - As vagas que não forem ocupadas até a quarta aula de cada curso, caso não haja suplentes, poderão ser preenchidas pela comunidade candidatas do sexo feminino, denominadas vagas remanescentes, por ordem de chegada, até o provimento total das vagas oferecidas neste Edital, respeitando o limite de frequência estabelecido pelo Programa.

9.3 - Nenhuma candidata poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do processo seletivo.

10. DA COLETA, TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - A inscrição no processo de seleção e matrícula no Programa Qualificar ES Mulher implica na coleta, tratamento e uso de dados pessoais da candidata pela SECTIDES, motivo pelo qual, ao se inscrever no Programa, a candidata expressa seu consentimento para a prática dos atos descritos neste item pela SECTIDES, bem como às escolas a ela vinculadas e operadores dos cursos do Programa.

10.2 - Os dados pessoais da candidata serão coletados no ato de inscrição no Programa, assim como no ato de matrícula, que podem ser feitos via on-line ou presencialmente por meio impresso.

10.3 - A SECTIDES, as escolas a ela vinculadas e os parceiros do Programa, farão a coleta, tratamento e uso dos dados fornecidos com as seguintes finalidades:

- (a) processamento da inscrição, classificação e matrícula das candidatas;
- (b) gestão de matrícula, frequência e avaliação da aluna matriculada;
- (c) emissão de certificado;



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

- (d) gestão administrativa, inclusive confecção de identificação estudantil, declaração de comparecimento;
- (e) contato via e-mail, telefone, SMS e demais canais eletrônicos para a fornecimento de informações relacionados ao curso;
- (f) permissão de ingresso em locais relacionados aos cursos;
- (g) demais atos correlatos a execução de políticas públicas.

11. DA CAPTURA, TRATAMENTO E USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

11.1 - A candidata, ao se inscrever, autoriza a captura, tratamento e uso de imagem, áudio, vídeo e depoimento, para fins de veiculação em quaisquer meios de comunicação, inclusive na SECTIDES, escolas a ela vinculadas, operadores dos cursos do Programa, assim como redes sociais e websites, para fins didáticos, de divulgação ou de pesquisa sem quaisquer ônus ou restrições.

12. DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

12.1 - Em relação à Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), estabelecida por meio do Decreto nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, caso haja alteração na matriz de risco do local do curso ou qualquer determinação que impossibilite a continuidade das aulas presenciais, a SECTIDES se reserva ao direito que adotar as seguintes medidas alternativas:

- (a) suspensão das aulas presenciais até que haja condições adequadas para o retorno das atividades presenciais;
- (b) suspensão definitiva das aulas presenciais e posterior continuidade das atividades em meio virtual; (c) cancelamento da turma.

12.2 - Em decorrência da possibilidade de alteração da modalidade do curso presencial para o meio virtual, a candidata, ao se inscrever, declara estar ciente e de acordo com tal eventualidade, bem como declara ter acesso à internet que possibilite o acompanhamento do curso, excepcionalmente de forma virtual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital.

13.2 - É de inteira responsabilidade da candidata a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.3 - A aluna matriculada só terá direito ao Certificado do curso de qualificação profissional com a presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

13.4 - O Certificado do curso de qualificação profissional será entregue a aluna após a conclusão do curso.

13.5 - Em caso de extravio ou dano do Certificado, a aluna poderá solicitar segunda via do Certificado, o qual será providenciado pela SECTIDES em até 30 (trinta) dias corridos.

13.6 - Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: sectides.suporte.es@gmail.com.

13.7 - O início das aulas será de acordo com o Anexo B deste Edital.

13.8 - Casos omissos e situações não previstas no Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Ciência,



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico – SECTIDES.

13.9 - É vedado as alunas do Programa Qualificar ES Mulher, a utilização de materiais como: cópias, material didático, material de limpeza, bem como consumir a merenda oferecida as alunas da Unidade Escolar, que é segundo orientação do Ministério de Educação (MEC), órgão responsável pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação quem distribui e controla o recurso destinado à merenda escolar.

13.10 - O Programa Qualificar ES Mulher é ofertado em parceria com instituições de ensino, responsáveis pelo local onde ocorrem os cursos, por isso, a SECTIDES se isenta de qualquer prejuízo material, decorrente de danos, perdas, furtos, roubos e acidentes ocorridos nas áreas internas e externas do local onde os cursos são ofertados.

Vitória (ES), 17 de junho de 2021.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional
e Desenvolvimento Econômico
– SECTIDES



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

ANEXO A

OFERTA DE CURSOS E VAGAS – VILA VELHA

POLO 1	EEEFM SILVIO ROCIO				
Endereço	Rua Santa Terezinha s/n – São Torquato, Vila Velha – ES				
Bairros do Entorno	Cobi de Baixo, Cobi de Cima, Chácara do Conde, Sagrada Família, Paul e Alvorada				
Num.	Cursos Ofertados	Dia da Semana	Turno	Carga Horária	Vagas
1	MAQUIAGEM	QUA-QUI-SEX	NOITE	90	15
Total de Vagas				15	

POLO 2	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CRISTÓVÃO COLOMBO				
Endereço	Rua Tomás Antônio Gonzaga, s/n - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES				
Bairros do Entorno	Glória, Soteco, Ilha dos Ayres e Divino Espírito Santo				
Num.	Cursos Ofertados	Dia da Semana	Turno	Carga Horária	Vagas
1	MAQUIAGEM	SEG-QUA-SEX	TARDE	120	16
Total de Vagas				16	



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

ANEXO B

HORÁRIO DAS AULAS E CRONOGRAMA

HORÁRIO DAS AULAS	
TARDE	NOITE
13h às 17h	19h às 22h

INSCRIÇÃO	RESULTADO	PRIMEIRA AULA REGIÃO METROPOLITANA
18/06/2021 à 27/06/2021	01/07/2021	05/07/2021

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SECTIDES - SECTIDES
assinado em 16/06/2021 11:36:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2021 11:36:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO PRUDENTE CHAVES (SECRETARIO EDUCACIONAL - DT - SECTIDES - GEP)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-HFB7CF>